LEI MUNICIPAL N. 2382 DE 22 DE ABRIL DE 2005

ALTERA O PARÁGRAFO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 2233/04.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3º da Lei Municipal n. 2233/04, que passa a ter a seguinte redação:

" Parágrafo 3º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de um "jetom" por reunião no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) até o máximo de 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO